



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

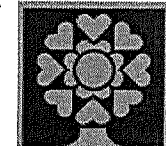
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

DECRETO N.º 212, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243 – Assistência à criança e ao Adolescente

08.243.0005 – Proteção Social Básica

08.243.0005.2034.0000 – Serv Conv e Fort Vínculos p/ Criança e Adolescentes (Recurso Federal)

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244.0005.2053.0000 - Serv Proteção e Atendimento Integral a Família Federal

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



08.244 – Assistência Comunitária

08.244.005 - Proteção Social Básica

08.244.0005.2035.0000 – Serv Conv e Fort Vínculos Para Idosos (Recurso Federal)

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 03 de junho de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.

